

Concessão de Registro Sindical

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310, de 5 de abril de 2001 e Parecer CGRS/DIAN/Nº. 079/2005, dá PUBLICIDADE do não acolhimento das impugnações apresentadas, processos 46000.004013/2005-71; 46000.004267/2005-90; 46000.004268/2005-34; 46000.004487/2005-13; 46000.004565/2005-80, considerando que não há conflito de representação com os impugnantes e o interessado, resolve Conceder Registro Sindical à Federação Brasileira de Notários e Registradores - FEBRANOR, processo 46000.019294/2003-03.

ALENCAR FERREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de maio de 2005

Arquivamento de pedido de registro de sindicato por ausência de base legal para organização de sindicato por órgão.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº 310, de 05 de abril de 2001 e Parecer SRT/CGRS/MNB/Nº 10/2005, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro do "Sindicato dos Servidores do Departamento de Trânsito no Estado de Alagoas - SINSDAL", processo 46000.004525/2003-76, por ausência de base legal para a organização de sindicato por órgão.

Em 19 de maio de 2005

Arquivamento por não cumprimento da IN.01.97

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº 310, de 05 de abril de 2001 e Parecer DICES/Nº 01/2005, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro do "Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Turismo de Florianópolis e Região, SC, processo 46000.006572/96-91, e apenso 46000.006437/97-27, uma vez que o pedido não atendeu ao disposto no artigo 5º, parágrafo 2º da IN/01.97.

OSVALDO MARTINES BARGAS

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE MAIO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e

Considerando o determinado no inciso II, parágrafo 8º do referido art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei nº 10.866, de 04 de maio de 2004,

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art 1º Publicar o Programa de Trabalho para o exercício 2005, com as modificações propostas pelo Estado de Alagoas, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art 2º Revoga-se o anexo nº 02 da Portaria nº 547, de 27 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2004.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

ANEXO

Unidade da Federação: **ALAGOAS**
Processo nº: 50000.093194/2004-99

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pelo Estado, recebidas em 11 de abril de 2005. Relação de empreendimentos:

A - Programa de Implantação e Pavimentação Asfáltica

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. Acesso	Entroncamento AL-145 - Pariconha	1.761.967
02. Contorno a Lagoa do Mundaú	Entroncamento Av. Senador Rui Palmeira - Entroncamento BR-104 (Av. Fernandes Lima)	13.000.000
03. AL-201	Entroncamento BR-101 - Campestre - Divisa AL/PE	3.076.965
Total do programa		17.838.932

B - Programa de Restauração

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
05. AL-225	Entroncamento AL-110 - Igreja Nova - Entroncamento BR-101	5.799.502
Total do Programa		5.799.502

C - Programa de Estudos e Projetos

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
07. Manutenção de 2.317,3 Km		157.826
Total do Programa		157.826

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 19ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 25 DE ABRIL DE 2005

O Procurador do Trabalho e Membro da CODIN - Coordenadoria de Defesa dos Direitos Sociais e Indisponíveis Decorrentes da Relação de Trabalho - da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, Antonio de Oliveira Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; em virtude do Representação n.º 064/2005, autuado para apurar denúncia de descumprimento da legislação trabalhista por parte da denunciada, consistente em: a) falta de pagamento de verbas rescisórias; e, b) retenção das CTPS dos empregados;

CONSIDERANDO que é obrigação do empregador o pagamento dos títulos e verbas trabalhistas garantidos pela legislação trabalhista, nos prazos previstos na CLT (art. 477);

CONSIDERANDO que a retenção da CTPS é irregularidade prevista no art. 53, da CLT;

CONSIDERANDO que nos autos do procedimento acima mencionada, há provas de que a empresa em epígrafe vem incorrendo nas irregularidades acima mencionadas, tendo em vista, inclusive, o reconhecimento pela litisconsorte;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público do Trabalho a defesa dos direitos coletivos e difusos dos trabalhadores; resolve:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em face da MM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.512.140/0001-37, cujo proprietário, Sr. Luiz Carlos Alves de Oliveira reside em chácara localizada na Rua Napoleão Viana de Oliveira, 107, Rio Largo (CEP 57100-000), tendo como litisconsorte o DE-TRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Campus Tamandaré, s/n Pontal da Barra - Maceió (CEP 57.010350). Presidirá o presente Inquérito o Procurador ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, podendo realizar quaisquer diligências imprescindíveis à apuração dos fatos, ouvir testemunhas, requisitar documentos a entidades públicas ou privadas, solicitar realização de perícias ou outros meios que levem à conclusão do Inquérito.

ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1.00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Implantação e Pavimentação Asfáltica	3.246.198	5.232.153	6.524.970	2.835.611	17.838.932
B - Programa de Restauração	317.442	1.361.794	2.481.250	1.639.016	5.799.502
C - Programa de Manutenção	78.913	78.913	0	0	157.826
Total Geral	3.642.553	6.672.860	9.006.220	4.474.627	23.796.260

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

CGC. 27.316.538/0001-66

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL/2005 - PROVISÓRIO

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
CIRCULANTE	28.967	CIRCULANTE	23.104
Caixa e Bancos	768	Empréstimos	3.845
Bancos c/ Vinculada	0	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	5.430
Aplicações Financeiras	18.696	Fornecedores de Materiais, Serviços e Obras	556
Clientes	8.164	Depósito Garantia Taxas Portuárias	413
Almoxarifado	39	Provisões Operacionais	1.773
INSS/ Convênio	41	Provisões p/ Ações Judiciais	10.685
Tributos a Recuperar -IRPJ/Cont.Social	159	Outras Exigibilidades	402
Outros Impostos a Recuperar	18		
Adiantamentos a Empregados	674	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	50.225
Despesas Diferidas	89	Empréstimos	8.685
Outros Valores a Receber	319	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	24.116
		Provisão p/ Ações Judiciais	17.424
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	27.023		
Depósitos Judiciais	27.023	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.253
		Capital Social	70.276
PERMANENTE	83.592	Crédito de Acionista p/ Aumento de Capital	26.580
Investimentos	104	Resultados Exercícios Anteriores	-22.113
Imobilizado	83.488	Resultado do Exercício	-8.490
TOTAL DO ATIVO	139.582	TOTAL DO PASSIVO	139.582

HENRIQUE GERMANO ZIMMER
Diretor Presidente

DANILO ROGER MARÇAL QUEIROZ
Diretor de Comercialização e Fiscalização

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Diretor de Administração e Finanças

SANTA DE FÁTIMA NÉSPOLI
Contador CRC/ES-3238

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE ABRIL DE 2005

O Procurador do Trabalho e Membro da CODIN - Coordenadoria de Defesa dos Direitos Sociais e Indisponíveis Decorrentes da Relação de Trabalho - da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; em virtude do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º 354/2003, autuado para apurar denúncia de descumprimento da legislação trabalhista por parte do Sr. Olavo Calheiros Filho (Fazenda Boa Vista), consistente em: a) falta de assinatura da CTPS; b) ausência de concessão e pagamento de férias; c) ausência de descanso semanal remunerado; d) trabalho em dias feriados sem a devida remuneração ou compensação; e) não pagamento do 13º salário; f) ausência de acompanhamento médico da saúde ocupacional dos empregados; g) pagamento dos salários em quantia inferior ao mínimo legal; h) não pagamento do salário-família; i) jornada extraordinária sem a devida remuneração; h) transporte irregular de trabalhadores.

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de subscrição da CTPS dos seus empregados é norma trabalhista prevista na CLT;

CONSIDERANDO que as férias, remuneradas com mais 1/3, o descanso semanal remunerado, o 13º salário, o salário mínimo, o salário-família e a remuneração da jornada extraordinária são direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais previstos no art. 7º da Constituição Federal em vigor;